

PORTARIA Nº 3.952/CGJ/2015

Dispõe sobre a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico nos serviços notariais e de registro que especifica.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 16 de abril de 2012, que institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, outrossim, que o *caput* do art. 28 da [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 2012, dispõe que “a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico será feita gradativamente no Estado de Minas Gerais, nas serventias e segundo as datas a serem definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 28 da [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 2012](#), determina que “antes da efetiva implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, a Corregedoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, implantar Projeto Piloto, em caráter experimental, nos serviços notariais e de registro que definir”;

CONSIDERANDO, ainda, o cronograma de expansão da implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, conforme divulgação realizada por meio dos Avisos da Corregedoria-Geral de Justiça [nº 74](#), de 15 de dezembro de 2014, e [nº 48](#), de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/52478 – CAFIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado o Selo de Fiscalização Eletrônico nos seguintes serviços notariais e de registro, com funcionamento a partir de 1º de outubro de 2015:

I – localizados em comarcas de entrância especial:

- a) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Poços de Caldas;
- b) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Poços de Caldas;
- c) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Poços de Caldas;

- d) Ofício do Registro de Imóveis de Poços de Caldas;
 - e) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Poços de Caldas;
 - f) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Poços de Caldas;
 - g) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre;
 - h) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre;
 - i) Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre;
 - j) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Pouso Alegre;
 - k) Ofício do Registro de Imóveis de Pouso Alegre;
 - l) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre;
 - m) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pouso Alegre;
- II – localizados em comarcas de segunda entrância:
- a) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Andradas;
 - b) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Andradas;
 - c) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Andradas;
 - d) Ofício do Registro de Imóveis de Andradas;
 - e) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Andradas;
 - f) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Andradas;
 - g) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Cambuí;
 - h) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Cambuí;
 - i) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Cambuí;
 - j) Ofício do Registro de Imóveis de Cambuí;
 - k) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Cambuí;
 - l) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cambuí;

- m) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Guaxupé;
- n) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Guaxupé;
- o) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Guaxupé;
- p) Ofício do Registro de Imóveis de Guaxupé;
- q) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé;
- r) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Guaxupé;
- s) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Itajubá;
- t) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Itajubá;
- u) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Itajubá;
- v) Ofício do Registro de Imóveis de Itajubá;
- w) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itajubá;
- x) Ofício do 1º Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itajubá;
- y) Ofício do 2º Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itajubá;
- z) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Machado;
- aa) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Machado;
- ab) Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Machado;
- ac) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Machado;
- ad) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Machado;
- ae) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Ouro Fino;
- af) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Ouro Fino;
- ag) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Ouro Fino;
- ah) Ofício do Registro de Imóveis de Ouro Fino;
- ai) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Fino;

- aj) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouro Fino;
- ak) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Santa Rita do Sapucaí;
- al) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Santa Rita do Sapucaí;
- am) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Santa Rita do Sapucaí;
- an) Ofício do Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí;
- ao) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí;
- ap) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Rita do Sapucaí;
- aq) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de São Gonçalo do Sapucaí;
- ar) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de São Gonçalo do Sapucaí;
- as) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de São Gonçalo do Sapucaí;
- at) Ofício do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Sapucaí;
- au) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Gonçalo do Sapucaí;
- av) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Gonçalo do Sapucaí;

III – localizados em comarcas de primeira entrância:

- a) Ofício do Registro de Imóveis de Areado;
- b) Ofício do Registro de Imóveis de Borda da Mata;
- c) Ofício do Registro de Imóveis de Botelhos;
- d) Ofício do Registro de Imóveis de Brasópolis;
- e) Ofício do Registro de Imóveis de Bueno Brandão;
- f) Ofício do Registro de Imóveis de Cabo Verde;
- g) Ofício do Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas;
- h) Ofício do Registro de Imóveis de Camanducaia;
- i) Ofício do Registro de Imóveis de Campestre;
- j) Ofício do Registro de Imóveis de Carmo de Minas;

- k) Ofício do Registro de Imóveis de Cristina;
- l) Ofício do Registro de Imóveis de Extrema;
- m) Ofício do Registro de Imóveis de Guaranésia;
- n) Ofício do Registro de Imóveis de Itamonte;
- o) Ofício do Registro de Imóveis de Itanhandu;
- p) Ofício do Registro de Imóveis de Jacutinga;
- q) Ofício do Registro de Imóveis de Lambari;
- r) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Monte Azul;
- s) Ofício do Registro de Imóveis de Monte Azul;
- t) Ofício do Registro de Imóveis de Monte Belo;
- u) Ofício do Registro de Imóveis de Monte Sião;
- v) Ofício do Registro de Imóveis de Muzambinho;
- w) Ofício do Registro de Imóveis de Natércia;
- x) Ofício do Registro de Imóveis de Paraisópolis;
- y) Ofício do Registro de Imóveis de Passa Quatro;
- z) Ofício do Registro de Imóveis de Pedralva;
- aa) Ofício do Registro de Imóveis de Poço Fundo;
- ab) Ofício do Registro de Imóveis de Santa Rita de Caldas;
- ac) Ofício do Registro de Imóveis de Silvianópolis.

Art. 2º Fica mantida a utilização exclusiva do selo de fiscalização “físico”, para a prática de “autenticação de cópia” (código 1301-1) e de “reconhecimento de firma” (código 1501-6), nos termos das alíneas “c” e “n” do inciso I do art. 11 da [Portaria-Conjunta nº 2/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 11 de março de 2005, sendo vedada a utilização do Selo de Fiscalização Eletrônico nesses atos.

Art. 3º Ficam delegados poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ responsáveis pelos Serviços Notariais e de Registro para a supervisão dos trabalhos relativos ao Projeto do Selo de Fiscalização Eletrônico, nos termos do inciso IV do artigo 29 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, c/c o inciso XIII do artigo 18 da [Resolução nº 493](#), de 12 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Os Juízes Auxiliares da CGJ serão auxiliados pelos servidores da Gerência de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro – GENOT, na execução dos trabalhos relativos ao Projeto do Selo de Fiscalização Eletrônico, descritos no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça